



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

MENSAGEM RETIFICADORA 06/2025

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, para deliberação, RETIFICAÇÃO ao Projeto de Lei nº 026/2025, pelos motivos a seguir expostos.

Após o envio do referido Projeto, constatou-se a necessidade de ajustes na redação, com o objetivo de proporcionar maior clareza a determinados trechos. Ressalta-se que não houve qualquer modificação no conteúdo do Projeto, tendo sido realizadas apenas alterações redacionais nos itens “a” e “b” do Art. 1º do Projeto de Lei nº 026/2025, com vistas a facilitar a compreensão, conforme se demonstra a seguir:

Redação anterior:

a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a Avenida Getúlio Vargas, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Nova redação:

a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Redação anterior:

b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Nova redação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Estas as razões que nos levam a apresentar a presente mensagem de retificação.

Segue em anexo a versão final alterada para vossa apreciação.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara nº 189-B, matrícula nº 20.620, e Parte da Chácara nº 192, matrícula nº 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **5.317,88m²** (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado Parte da Chácara nº 192, sob matrícula nº 3.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de M.L.V Construções e Serviços Ltda, situada no quadro urbano deste Município, sendo a área de **3.564,23m²** (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) para abertura do prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, e a área de **1.753,65m²** (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) para prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o transito junto aos Loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot, com os seguintes limites e confrontações:

a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P04, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com Chácara nº 192 - A, segue com distância de 90,18 m e azimute plano de 184°22'27", até o ponto P03, confrontando com Rua Paulo Setubal, segue com distância de 15,06 m e azimute plano de 184°22'26", até o ponto P09, confrontando com Chácara nº 192 - B, segue com distância de 21,26 m e azimute de 184°10'55", até o ponto P13, segue com distância de 52,83 m e azimute plano de 178°42'06", até o ponto P12, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, segue com distância de 20,01 m e azimute plano



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 270°15'00", até o ponto P14, confrontando com Parte da Chácara nº 183, segue com distância de 7,88 m e azimute plano de 0°05'11", até o ponto P15, confrontando com Chácara nº 183-1, segue com distância de 17,28 m e azimute plano de 358°22'04", até o ponto P16, confrontando com Chácara nº 183-A, segue com distância de 18,00 m e azimute plano de 358°22'05", até o ponto P17, confrontando com Chácara nº 183, segue com distância de 9,34 m e azimute plano de 358°22'05", até o ponto P18, confrontando com Chácara nº 182, segue com distância de 21,18 m e azimute plano de 3°59'49", até o ponto P19, confrontando com Rua Paulo Conte, segue com distância de 12,09 m e azimute plano de 4°38'56", até o ponto P20, confrontando com Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II, segue com distância de 92,58 m e azimute plano de 4°22'27", até o ponto P21, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, segue com distância de 20,15 m e azimute plano de 87°27'39", até o ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P02, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com Rua Paulo Setubal, seguindo com distância de 15,02 m e azimute plano de 176°28'49" chega-se ao ponto P08, confrontando com Chácara nº 192 - B, seguindo com distância de 117,95 m e azimute plano de 269°05'40" chega-se ao ponto P09, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, seguindo com distância de 15,06 m e azimute plano de 4°22'26" chega-se ao ponto P03, confrontando com Chácara nº 192 - A, seguindo com distância de 115,87 m e azimute plano de 89°05'40" chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2025

Prefeito

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO

LOTE: PARTE DA CHÁCARA Nº 192 – MATRÍCULA Nº 3.227 **PASSA A FAZER PARTE DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

ÁREA: 3.564,23 m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P04**, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Chácara nº 192 - A**, segue com distância de **90,18** m e azimute plano de **184°22'27"**, até o ponto **P03**, confrontando com **Rua Paulo Setubal**, segue com distância de **15,06** m e azimute plano de **184°22'26"**, até o ponto **P09**, confrontando com **Chácara nº 192 - B**, segue com distância de **21,26** m e azimute de **184°10'55"**, até o ponto **P13**, segue com distância de **52,83** m e azimute plano de **178°42'06"**, até o ponto **P12**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, segue com distância de **20,01** m e azimute plano de **270°15'00"**, até o ponto **P14**, confrontando com **Parte da Chácara nº 183**, segue com distância de **7,88** m e azimute plano de **0°05'11"**, até o ponto **P15**, confrontando com **Chácara nº 183-1**, segue com distância de **17,28** m e azimute plano de **358°22'04"**, até o ponto **P16**, confrontando com **Chácara nº 183-A**, segue com distância de **18,00** m e azimute plano de **358°22'05"**, até o ponto **P17**, confrontando com **Chácara nº 183**, segue com distância de **9,34** m e azimute plano de **358°22'05"**, até o ponto **P18**, confrontando com **Chácara nº 182**, segue com distância de **21,18** m e azimute plano de **3°59'49"**, até o ponto **P19**, confrontando com **Rua Paulo Conte**, segue com distância de **12,09** m e azimute plano de **4°38'56"**, até o ponto **P20**, confrontando com **Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II**, segue com distância de **92,58** m e azimute plano de **4°22'27"**, até o ponto **P21**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, segue com distância de **20,15** m e azimute plano de **87°27'39"**, até o ponto **P07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 27 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – nº 5387141396-8



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R425W-XXU7P-UXDCZ-72BJ8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vilso Bach (CPF 538.714.139-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R425W-XXU7P-UXDCZ-72BJ8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO

LOTE: PARTE DA CHÁCARA Nº 192 – MATRÍCULA Nº 3.227 **PASSA A FAZER PARTE DA RUA PAULO SETUBAL**

ÁREA: 1.753,65 m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P02**, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **15,02** m e azimute plano de **176°28'49"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **Chácara nº 192 - B**, seguindo com distância de **117,95** m e azimute plano de **269°05'40"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **Avenida Getulio Vargas**, seguindo com distância de **15,06** m e azimute plano de **4°22'26"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **Chácara nº 192 - A**, seguindo com distância de **115,87** m e azimute plano de **89°05'40"** chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 27 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – nº 5387141396-8



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MM5WW-7PJ3B-VERPV-MWQFQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

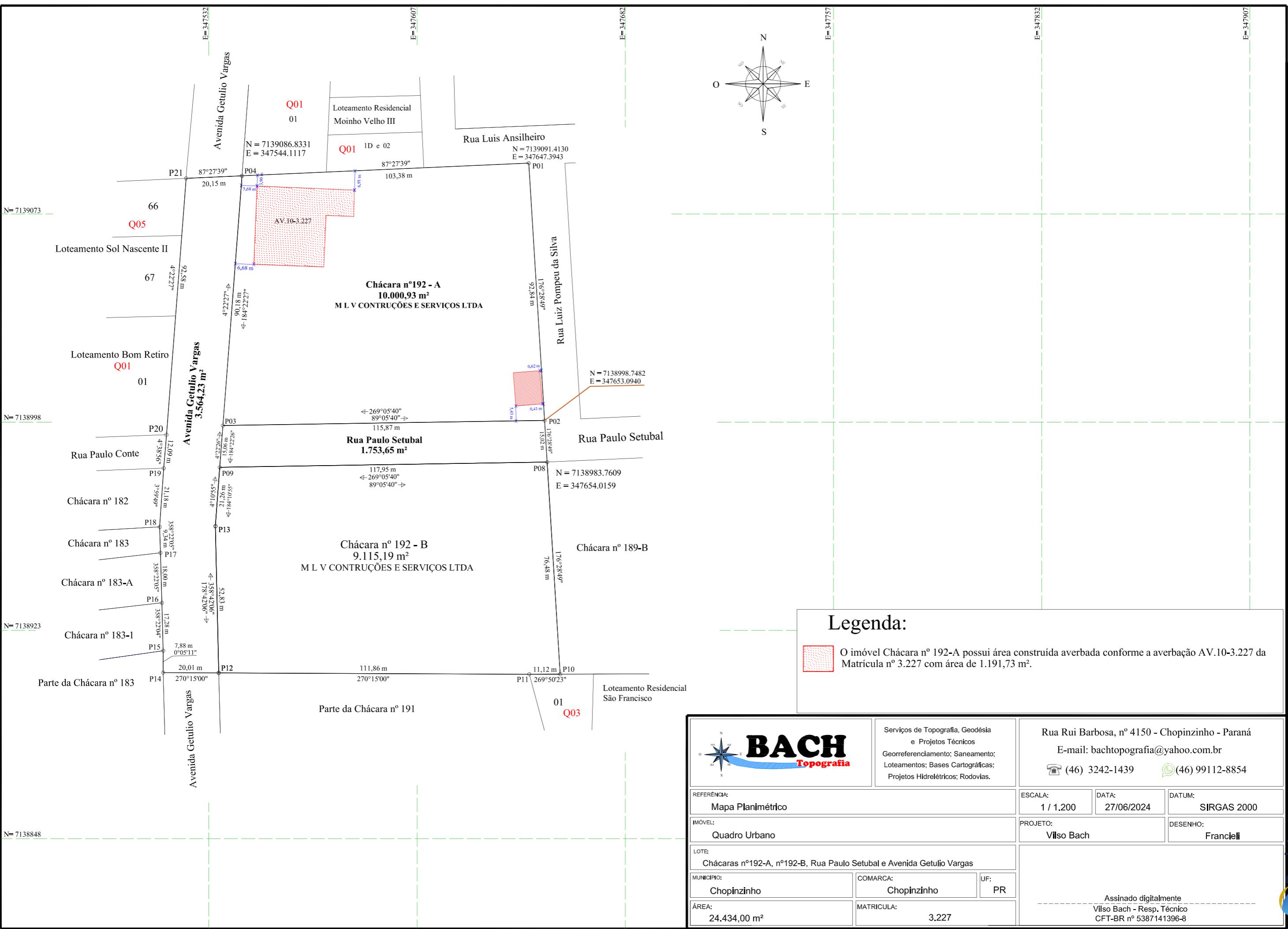
Vilso Bach (CPF 538.714.139-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MM5WW-7PJ3B-VERPV-MWQFQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NAEYQ-F5GX7-L3KZF-XHFDZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vilso Bach (CPF 538.714.139-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NAEYQ-F5GX7-L3KZF-XHFDZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento da Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento do imóvel denominado: **Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, conforme Protocolo nº 1.182/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO N° CFT2403578498.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a **Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P02**, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **15,02** m e azimute plano de **176°28'49"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **Chácara nº 192 - B**, seguindo com distância de **117,95** m e azimute plano de **269°05'40"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, seguindo com distância de **15,06** m e azimute plano de **4°22'26"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **Chácara nº 192 - A**, seguindo com distância de **115,87** m e azimute plano de **89°05'40"** chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a **Avenida Getúlio Vargas, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P04**, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Chácara nº 192 - A**, segue com distância de **90,18** m e azimute plano de **184°22'27"**, até o ponto **P03**, confrontando com **Rua Paulo Setubal**, segue com distância de **15,06** m e azimute plano de **184°22'26"**, até o ponto **P09**, confrontando com **Chácara nº 192 - B**, segue com distância de **21,26** m e azimute de **184°10'55"**, até o ponto **P13**, segue com distância de **52,83** m e azimute plano de **178°42'06"**, até o ponto **P12**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, segue com distância de **20,01** m e azimute plano de **270°15'00"**, até o ponto **P14**, confrontando com **Parte da Chácara nº 183**, segue com distância de **7,88** m e azimute plano de **0°05'11"**, até o ponto **P15**, confrontando com **Chácara nº 183-1**, segue com distância de **17,28** m e azimute plano de **358°22'04"**, até o ponto **P16**, confrontando com **Chácara nº 183-A**, segue com distância de **18,00** m e azimute plano de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

358°22'05", até o ponto **P17**, confrontando com **Chácara nº 183**, segue com distância de **9,34** m e azimute plano de **358°22'05"**, até o ponto **P18**, confrontando com **Chácara nº 182**, segue com distância de **21,18** m e azimute plano de **3°59'49"**, até o ponto **P19**, confrontando com **Rua Paulo Conte**, segue com distância de **12,09** m e azimute plano de **4°38'56"**, até o ponto **P20**, confrontando com **Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II**, segue com distância de **92,58** m e azimute plano de **4°22'27"**, até o ponto **P21**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, segue com distância de **20,15** m e azimute plano de **87°27'39"**, até o ponto **P07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Fica Remanescente o imóvel denominado **Chácara nº 192-A**, Matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 10.000,93 m² (dez mil metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, de Coordenadas UTM, N= 7139091.4130 e E= 347647.3943, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Rua Luiz Pompeu da Silva**, seguindo com distância de **92,84** m e azimute plano de **176°28'49"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **115,87** m e azimute plano de **269°05'40"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **Avenida Getulio Vargas**, seguindo com distância de **90,18** m e azimute plano de **4°22'27"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **Lote nº 01 e Lote nº 1D e nº 02 da Quadra nº 01 – Loteamento Residencial Moinho Velho III e com a Rua Luiz Ansilheiro**, seguindo com distância de **103,38** m e azimute plano de **87°27'39"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º Fica Remanescente o imóvel denominado **Chácara nº 192-B**, Matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 9.115,19 m² (nove mil, cento e quinze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P08**, de Coordenadas UTM, 7138983.7609 e E = 347654.0159, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Chácara nº 189-B**, seguindo com distância de **76,48** m e azimute plano de **176°28'49"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **Lote nº 01 da Quadra nº 03 - Loteamento Residencial São Francisco**, seguindo com distância de **11,12** m e azimute plano de **269°50'23"** chega-se ao ponto **P11**, confrontando com **Parte da Chácara nº 191**, seguindo com distância de **111,86** m e azimute plano de **270°15'00"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **Avenida Getulio Vargas**, seguindo com distância de **52,83** m e azimute plano de **358°42'06"** chega-se ao ponto **P13**, seguindo com distância de **21,26** m e azimute plano de **4°10'55"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **117,95** m e azimute plano de **89°05'40"** chega-se ao ponto **P08**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° 3172 de 12/12/2024



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara nº 189-B, matrícula nº 20.620, e Parte da Chácara nº 192, matrícula nº 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de 5.317,88m² (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado Parte da Chácara nº 192, sob matrícula nº 3.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de M.L.V Construções e Serviços Ltda, situada no quadro urbano deste Município, sendo a área de 3.564,23m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) para abertura do prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, e a área de 1.753,65m² (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) para prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o transito junto aos Loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot, com os seguintes limites e confrontações:

a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a Avenida Getúlio Vargas, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P04, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com Chácara nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192 - A, segue com distância de 90,18 m e azimute plano de 184°22'27", até o ponto P03, confrontando com Rua Paulo Setubal, segue com distância de 15,06 m e azimute plano de 184°22'26", até o ponto P09, confrontando com Chácara nº 192 - B, segue com distância de 21,26 m e azimute de 184°10'55", até o ponto P13, segue com distância de 52,83 m e azimute plano de 178°42'06", até o ponto P12, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, segue com distância de 20,01 m e azimute plano de 270°15'00", até o ponto P14, confrontando com Parte da Chácara nº 183, segue com distância de 7,88 m e azimute plano de 0°05'11", até o ponto P15, confrontando com Chácara nº 183-1, segue com distância de 17,28 m e azimute plano de 358°22'04", até o ponto P16, confrontando com Chácara nº 183-A, segue com distância de 18,00 m e azimute plano de 358°22'05", até o ponto P17, confrontando com Chácara nº 183, segue com distância de 9,34 m e azimute plano de 358°22'05", até o ponto P18, confrontando com Chácara nº 182, segue com distância de 21,18 m e azimute plano de 3°59'49", até o ponto P19, confrontando com Rua Paulo Conte, segue com distância de 12,09 m e azimute plano de 4°38'56", até o ponto P20, confrontando com Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II, segue com distância de 92,58 m e azimute plano de 4°22'27", até o ponto P21, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, segue com distância de 20,15 m e azimute plano de 87°27'39", até o ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P02, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com Rua Paulo Setubal, seguindo com distância de 15,02 m e azimute plano de 176°28'49" chega-se ao ponto P08, confrontando com Chácara nº 192 - B, seguindo com distância de 117,95 m e azimute plano de 269°05'40" chega-se ao ponto P09, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, seguindo com distância de 15,06 m e azimute plano de 4°22'26" chega-se ao ponto P03, confrontando com Chácara nº 192 - A, seguindo com distância de 115,87 m e azimute plano de 89°05'40" chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO N° _____ de ___/___/2025



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 26/2025

Chopinzinho/PR, de 23 de abril de 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 26/2025, que altera o Artigo 2º da Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objeto alterar o Artigo 2º, a fim de substituir a área total recebida em doação, de 5.317,10m² (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e dez decímetros quadrados), para 5.317,88m² (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), da seguinte maneira:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de 5.317,88m² (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado Parte da Chácara nº 192, sob matrícula nº 3.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de M.L.V Construções e Serviços Ltda, situada no quadro urbano deste Município, sendo a área de 3.564,23m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) para abertura do prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, e a área de 1.753,65m² (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) para prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o transito junto aos Loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot, com os seguintes limites e confrontações:

(...)

Tal alteração se faz necessária a fim de adequar a redação do artigo com o total real da área recebida em doação, conforme se verifica do Decreto 384, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara 192, matrícula nº 3.227, onde constou a área correta. O Decreto será encaminhado em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Urgência na Tramitação do Projeto de Lei

A proposta legislativa em questão visa promover a adequação da metragem de imóvel recebido em doação pelo Poder Público, destinada à continuidade do prolongamento de importantes vias urbanas. Tal medida é imprescindível para viabilizar o regular prosseguimento dos trâmites das obras de infraestrutura e mobilidade urbana, atendendo ao interesse público e à melhoria do tráfego local.

A tramitação em regime de urgência do presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de assegurar a regular e tempestiva execução das obras de prolongamento viário previstas, as quais se encontram diretamente relacionadas ao adiantado estágio de construção do Supermercado Coasul na região. Trata-se de empreendimento de relevante impacto socioeconômico, cuja conclusão trará benefícios expressivos ao Município de Chopinzinho, especialmente no que se refere à geração de empregos, incremento da atividade comercial e valorização urbana. Eventuais atrasos na adequação normativa do sistema viário podem comprometer o cronograma da obra, ocasionando prejuízos de ordem financeira, logística e urbanística, além de afetar negativamente a mobilidade e a segurança no entorno. Ressalte-se que a alteração proposta se reveste de natureza estritamente técnica e corretiva, promovendo a necessária segurança jurídica e regularidade aos procedimentos administrativos e operacionais relacionados à execução do novo traçado viário.

Dessa forma, solicita-se a apreciação célere da presente proposição, considerando sua relevância, o interesse público envolvido e a urgência para o andamento das intervenções urbanísticas em curso.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito